TERMO DE REFERÊNCIA – RETIFICADO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e construção, para execução de reforma em ampliação das instalações físicas do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, localizado à Avenida Mato Grosso, nº 420, centro, no município de Itaquiraí – MS, de acordo com a demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Os serviços deverão ser executados em estrita observância ao Projeto Básico, Memorial Descritivo, Projetos Arquitetônicos e Complementares, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação, os quais passam a fazer parte integrante deste Termo de Referência para todos os fins.

REFORMA E AMPLIAÇÃO				
ITEM	**RESUMO**	**%**	**UNID**	**VALOR**
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,83	R($)	38.787,78
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4,96	R($)	39.841,44
3	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	2,82	R($)	22.651,55
4	TERRAPLANAGEM	0,39	R($)	3.142,82
5	LOCAÇÃO DE OBRA	0,73	R($)	5.845,80
6	FUNDAÇÃO	1,45	R($)	11.648,43
7	VIGA BALDRAME E RESPALDO	1,35	R($)	10.875,02
8	PILARES	0,87	R($)	7.007,63
9	ALVENARIA	4,29	R($)	34.418,32
10	RECUPERAÇÃO DA LAJE	1,54	R($)	12.369,77
11	COBERTURA	5,73	R($)	46.024,93
12	REVESTIMENTO PISO	10,85	R($)	87.065,08
13	REVESTIMENTO PAREDE E TETO	10,88	R($)	87.332,74
14	ESQUADRIAS	4,29	R($)	34.440,89
15	PINTURA	14,13	R($)	113.383,03
16	INSTALAÇÕES ELETRICAS	11,72	R($)	94.031,08
17	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	14,78	R($)	118.651,52
18	EXTRUTURA CAIXA D	2,84	R($)	22.818,06
19	CALÇADAS E JARDIM	1,53	R($)	12.303,90
TOTAL REFORMA E AMPLIAÇÃO		**100,00**		**802.639,79**

1.2. Os detalhes gráficos financeiros, sendo planilha de orçamento detalhada, cronograma físico financeiro proposto, memória de cálculo dos quantitativos, os quais servem para respaldar positiva e legalmente a intenção de se executar o empreendimento proposto, encontram-se em pasta anexa.

1.3. O objeto da presente contratação classifica-se como serviço comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

Assinado por 4 pessoas: EDUARDO RODRIGO VIEIRA LIMA, ARLINDO LORO NETO, ROBERTO MIGUEL DA SILVA JUNIOR e SILVIA PATRÍCIA FREIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/6DC1-7A42-9409-CFC2 e informe o código 6DC1-7A42-9409-CFC2

1.3.1. Embora a contratação envolva serviços de reforma e ampliação, inclusive intervenções estruturais pontuais, sua execução utiliza técnicas construtivas amplamente conhecidas, materiais padronizados e métodos executivos correntes, não demandando soluções técnicas inovadoras ou de elevada complexidade, enquadrando-se, portanto, como serviço comum de engenharia.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses após a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei N°14.133, DE 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I I) ID PCA no PNCP: 5963;
II) Data de publicação no PNCP: 22/12/2025;
III) Id do item no PCA: 15403041000104-0-000001/2026;
IV) Classe/Grupo: 3873345714 - Obras - Construção ou reforma - Prédios próprios
V) Identificador da Futura Contratação: 297-2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com art. 6° da IN 01/SLTI/MPOG/2010.

4.2.2. Observar a Portaria nº 43 – MMA, de 28/01/2009 – Proíbe o uso de amianto em obras públicas e veículos de todos os órgãos vinculados à administração pública.

4.2.3. Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC 52, de 22/10/2009.

Assinado por 4 pessoas: EDUARDO RODRIGO VIEIRA LIMA, ARLINDO LORO NETO, ROBERTO MIGUEL DA SILVA JUNIOR e SILVIA PATRÍCIA FREIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/6DC1-7A42-9409-CFC2 e informe o código 6DC1-7A42-9409-CFC2

4.2.4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.2.5. Os produtos utilizados na prestação de serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Subcontratação

4.3. A subcontratação será permitida de acordo com o seguinte:

4.3.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração.

4.3.2. A subcontratação somente poderá ocorrer para serviços acessórios ou especializados, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração.

4.3.3. A empresa subcontratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com os serviços que lhe forem atribuídos, quando exigível.

Garantia da contratação

4.4. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza da contratação, a ausência de antecipação de pagamento, a baixa complexidade técnica da obra e a avaliação de que a medida não se mostra necessária para assegurar a execução contratual, preservando-se a competitividade do certame.

Vistoria

4.5. A realização de vistoria técnica no local da execução dos serviços é facultativa, podendo ser realizada pelos licitantes que julgarem necessária para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra.

4.5.1. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pelos riscos decorrentes de sua opção, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes para solicitar alterações contratuais ou reequilíbrio econômico-financeiro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução dos serviços: será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, por parte da Contratada, da Ordem de Serviço.

5.1.2. O método construtivo adotado é o de alvenaria tradicional (tijolos cerâmicos furados assentados a ½ vez) com estrutura de concreto armado, seguindo as etapas determinadas em

Assinado por 4 pessoas: EDUARDO RODRIGO VIEIRA LIMA, ARLINDO LORO NETO, ROBERTO MIGUEL DA SILVA JUNIOR e SILVIA PATRÍCIA FREIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/6DC1-7A42-9409-CFC2 e informe o código 6DC1-7A42-9409-CFC2

cronograma proposto, com a utilização das tecnologias construtivas disponíveis, devendo os funcionários devem exercerem suas funções com a frequência prevista em Lei.

5.1.3. Os locais que sofrerão intervenções construtivas deverão ser sinalizadas de acordo com as normas técnicas de segurança do trabalho, para a prevenção de acidentes.

5.1.4. Todos os equipamentos utilizados para a execução dos serviços deverão ser vistoriados previamente pela CONTRATANTE.

5.1.5. A Contratada deverá fornecer aos funcionários uniformes identificados, e equipamentos de proteção individual (EPI'S).

5.1.6. A CONTRADA deverá obedecer rigorosamente ao cronograma físico financeiro da obra, bem como justificar possíveis atrasos.

5.1.7. A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras com o devido asseio e organização, sendo que no ato de entrega da obra, a mesma deverá estar devidamente limpa e isenta de quaisquer vícios ou sujeiras.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local do empreendimento situa-se no seguinte endereço: Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, localizada à Avenida Mato Grosso, nº 420, centro, no município de Itaquiraí – MS.

5.3. Por conta de a obra ser em um "*Centro de educação Infantil*" que está em período de aulas, a empresa deverá utilizar todo o período contratual para executar os serviços. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes horários: Todos os dias da semana ininterruptamente, inclusive domingos e feriados, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá seguir o que se segue:

5.4.1. Substituir os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecerem ao preconizado no memorial descritivo, projeto arquitetônico e nas normas da ABNT. Na falta de uma dessas especificações, deverão ter suas características reconhecidas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Itaquiraí.

5.4.2. Quando necessário, a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Itaquiraí solicitará ensaios, exames e provas dos materiais ou serviços os quais serão executados sob o seu controle e verificação.

5.4.3. Em prazo determinado pela Fiscalização, a empreiteira obriga-se a retirar do canteiro de obras os materiais porventura impugnados pela Fiscalização, bem como iniciar qualquer demolição exigida, correndo por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dos referidos demolições e reconstruções.

5.4.4. Fica a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir e refazer, qualquer serviço que não obedeça às condições de projeto.

Assinado por 4 pessoas: EDUARDO RODRIGO VIEIRA LIMA, ARLINDO LORO NETO, ROBERTO MIGUEL DA SILVA JUNIOR e SILVIA PATRÍCIA FREIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/6DC1-7A42-9409-CFC2 e informe o código 6DC1-7A42-9409-CFC2

Informações relevante para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes característica:

5.5.1. Reforma geral do espaço físico.

5.5.2. Ampliação de edificações.

5.5.3. Vedação perimetral.

5.5.4. Entrega da obra limpa e pronta para utilização

Especificações da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas.

5.7.1. Vistoria final da obra para completar o pagamento total do contrato.

5.7.2. Termo de entrega e vistoria provisória.

5.7.3. Entrega de averbação da construção quando for o caso.

5.7.4. Termo de vistoria e entrega definitiva da obra.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

Fiscalização técnica

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

Assinado por 4 pessoas: EDUARDO RODRIGO VIEIRA LIMA, ARLINDO LORO NETO, ROBERTO MIGUEL DA SILVA JUNIOR e SILVIA PATRÍCIA FREIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/6DC1-7A42-9409-CFC2 e informe o código 6DC1-7A42-9409-CFC2

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

Gestor do contrato

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

Assinado por 4 pessoas: EDUARDO RODRIGO VIEIRA LIMA, ARLINDO LORO NETO, ROBERTO MIGUEL DA SILVA JUNIOR e SILVIA PATRÍCIA FREIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/6DC1-7A42-9409-CFC2 e informe o código 6DC1-7A42-9409-CFC2

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Planilha de Medição, ou outro instrumento substitutivo para aferição de qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Os atores que participarão da gestão do contrato serão Gestor e Fiscal do contrato, lotados no local de prestação do serviço.

7.2.2. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão e a prestadora de serviços serão: e-mail, telefone ou ofício.

7.2.3. Da medição do serviço para efetivo pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes:

7.2.3.1. A unidade de medida a ser adotada para mensuração dos resultados e pagamento à CONTRATADA está especificada por item.

7.2.4. A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos implica aplicação de nova penalidade, de forma sucessiva e progressiva, até sua regularização.

7.2.5. Serão utilizados mecanismos de controle para fiscalizar a prestação de serviços como: fiscalização rotineira dos serviços prestados in loco, verificação e conferência de relatórios e suas análises.

7.2.6. Fiscalizar e verificar todos os relatórios para fins de pagamentos com o fito de ser cumprida todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA na égide da assinatura do contrato e durante toda a execução.

7.2.7. Os aceites/atestes provisórios e definitivos serão realizados com base na verificação do atendimento de todas as obrigações da CONTRATADA e realização satisfatória da prestação do serviço.

Assinado por 4 pessoas: EDUARDO RODRIGO VIEIRA LIMA, ARLINDO LORO NETO, ROBERTO MIGUEL DA SILVA JUNIOR e SILVIA PATRÍCIA FREIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/6DC1-7A42-9409-CFC2 e informe o código 6DC1-7A42-9409-CFC2

7.2.8. Para fins de avaliação da qualidade dos serviços a serem prestados, bem como seu aceite/ateste, os fiscais do contrato enviarão mensalmente aos gestores o instrumento de medição ou outro documento que vier a substituir, devidamente preenchido.

7.2.9. Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a CONTRATANTE avaliará eventuais irregularidades na execução contratual. A ocorrência de eventos desse tipo acarretará em aplicação de penalidade de sanções e glosas sobre o valor do documento de cobrança referente ao período em que se verificarem as irregularidades.

7.2.10. Os valores glosados deverão ser recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2.11. O prestador do serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.2.12. Se durante a avaliação da execução contratual forem identificadas irregularidades ou má qualidade no serviço, o fiscal deverá apontar as falhas e notificar a CONTRATADA formalmente. Depois de decorrido o prazo de defesa, se a CONTRATADA não se manifestar ou se a defesa não for aceita pela CONTRATANTE, deverão ser realizados os cálculos da glosa.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133.

7.3.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os

Assinado por 4 pessoas: EDUARDO RODRIGO VIEIRA LIMA, ARLINDO LORO NETO, ROBERTO MIGUEL DA SILVA JUNIOR e SILVIA PATRÍCIA FREIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/6DC1-7A42-9409-CFC2 e informe o código 6DC1-7A42-9409-CFC2

indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Assinado por 4 pessoas: EDUARDO RODRIGO VIEIRA LIMA, ARLINDO LORO NETO, ROBERTO MIGUEL DA SILVA JUNIOR e SILVIA PATRÍCIA FREIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/6DC1-7A42-9409-CFC2 e informe o código 6DC1-7A42-9409-CFC2

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto estiver pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Assinado por 4 pessoas: EDUARDO RODRIGO VIEIRA LIMA, ARLINDO LORO NETO, ROBERTO MIGUEL DA SILVA JUNIOR e SILVIA PATRÍCIA FREIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/6DC1-7A42-9409-CFC2 e informe o código 6DC1-7A42-9409-CFC2

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade concorrência, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assinado por 4 pessoas: EDUARDO RODRIGO VIEIRA LIMA, ARLINDO LORO NETO, ROBERTO MIGUEL DA SILVA JUNIOR e SILVIA PATRÍCIA FREIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/6DC1-7A42-9409-CFC2 e informe o código 6DC1-7A42-9409-CFC2

Em observância à Lei Complementar nº 123/2006, à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 5.632/2025, será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições e os critérios estabelecidos na legislação e no edital da licitação.

Habilitação jurídica

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Assinado por 4 pessoas: EDUARDO RODRIGO VIEIRA LIMA, ARLINDO LORO NETO, ROBERTO MIGUEL DA SILVA JUNIOR e SILVIA PATRÍCIA FREIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/6DC1-7A42-9409-CFC2 e informe o código 6DC1-7A42-9409-CFC2

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.19. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.20. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.21. Caso o licitante queira realizar a visita técnica, essa deverá ser agendada com 24 horas de antecedência através dos contatos telefônicos e de whatsapp – (67) 9 9614-4812 (Eduardo) / (67) 9 9921-5650 (Arlindo) – podendo ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:30.

8.22. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza dos serviços, em plena validade.

8.23. Registro ou inscrição do(a) profissional técnico(a) responsável no CREA ou no CAU, conforme a área de atuação, em plena validade, de qualquer unidade da Federação.

8.24. Indicação do(a) profissional responsável técnico(a) pela execução dos serviços, com apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou pelo CAU, que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes às das parcelas de maior relevância indicadas na tabela do item 8.25.1, e declaração de anuência do(a) profissional quanto à sua indicação.

8.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito

Assinado por 4 pessoas: EDUARDO RODRIGO VIEIRA LIMA, ARLINDO LORO NETO, ROBERTO MIGUEL DA SILVA JUNIOR e SILVIA PATRÍCIA FREIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/6DC1-7A42-9409-CFC2 e informe o código 6DC1-7A42-9409-CFC2

público ou privado, e regularmente comprovado(s) pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas provenientes da curva ABC da planilha orçamentária:

TABELA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Serviço	Unidade	Quantidade do objeto	Quantidade a ser comprovada
bancada de granito cinza andorinha, corumbá e outro equivalentes, acabamento com borda 45º, frontal e saia com 10cm, incluso mão francesa	m²	17,12	8,56
pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. af_04/2023	m²	2.971,04	1.485,52
eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	862,48	431,24
revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². af_02/2023_pe	m²	433,93	216,96
revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 60x60 cm aplicadas na altura inteira das paredes. af_02/2023_pe	m²	296,27	148,13

8.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.25.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Como condição para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 dias úteis contados da convocação, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração:

a) visto do CREA-MS da empresa e do(a) profissional responsável técnico(a), caso o registro seja de conselho regional de outra unidade da Federação;

b) comprovação do vínculo do(a) profissional indicado(a) com a empresa, por meio de contrato social, CTPS, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento jurídico idôneo.

Assinado por 4 pessoas: EDUARDO RODRIGO VIEIRA LIMA, ARLINDO LORO NETO, ROBERTO MIGUEL DA SILVA JUNIOR e SILVIA PATRÍCIA FREIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/6DC1-7A42-9409-CFC2 e informe o código 6DC1-7A42-9409-CFC2

8.26.1. O(a) profissional indicado(a) deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração (art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021).
8.26.2. O não cumprimento do disposto no item 8.25 no prazo estabelecido sujeitará o licitante às sanções cabíveis, sem prejuízo da convocação do licitante remanescente, na forma do art. 90, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.27. Para a execução dos serviços, é obrigatória por parte da empresa e por parte do(a) profissional que será responsável técnico(a) a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT em nome do(a) profissional habilitado(a) na licitação antes da primeira medição dos serviços.

9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.

9.1.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.1.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.1.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.1.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 4 pessoas: EDUARDO RODRIGO VIEIRA LIMA, ARLINDO LORO NETO, ROBERTO MIGUEL DA SILVA JUNIOR e SILVIA PATRÍCIA FREIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/6DC1-7A42-9409-CFC2 e informe o código 6DC1-7A42-9409-CFC2

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 802.639,79 (oitocentos e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), conforme custos unitários informado na planilha orçamentária em anexo e na planilha orçamentária resumida, conforme ítem 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.002 - FUNDEB - FUNDO MUN.MAN.DESENV.EDUC.BASICA.VAL.MAG
12.365.0012.2026 - FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso – 1.542.0000 – Complementação da União - VAAT
Fonte de Recurso – 1.543.0000 – Complementação da União – VAAR

Itaquiraí – MS, 21 de outubro de 2.026

12. Equipe de planejamento:
ARLINDO LORO NETO – Diretor de Núcleo
EDUARDO RODRIGO VIEIRA LIMA – Engenheiro Civil
ROBERTO MIGUEL DA SILVA JÚNIOR – Engenheiro Civil

Aprovado por:
SILVIA PATRÍCIA FREIRE – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Assinado por 4 pessoas: EDUARDO RODRIGO VIEIRA LIMA, ARLINDO LORO NETO, ROBERTO MIGUEL DA SILVA JUNIOR e SILVIA PATRÍCIA FREIRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/6DC1-7A42-9409-CFC2 e informe o código 6DC1-7A42-9409-CFC2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6DC1-7A42-9409-CFC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO RODRIGO VIEIRA LIMA (CPF 025.XXX.XXX-43) em 21/10/2026 09:16:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ARLINDO LORO NETO (CPF 068.XXX.XXX-02) em 21/10/2026 09:21:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO MIGUEL DA SILVA JUNIOR (CPF 015.XXX.XXX-17) em 21/10/2026 09:22:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SILVIA PATRÍCIA FREIRE (CPF 958.XXX.XXX-34) em 21/10/2026 09:39:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/6DC1-7A42-9409-CFC2